



SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.020696/2025-09

**Assunto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Licenças do software de gestão jurídica CPJ-3C acrescido de serviços associados às assinaturas, para utilização pela Advocacia do Senado Federal (ADVOSF).  
**PREÂMBULO**  
INFORMÁTICA S.A. CNPJ sob o nº 81.053.092/0001-70. **Valor: R\$188.571,00.** Pré-avença nº 7120. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação (PRDSTI) para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, da empresa PREÂMBULO INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 81.053.092/0001-70, tendo por objeto a subscrição de 90 (noventa) licenças do software de gestão jurídica CPJ-3C acrescido de serviços associados às assinaturas, para utilização pela Advocacia do Senado Federal (ADVOSF) pelo período de 12 meses, além de treinamentos iniciais para uso da plataforma e migração inicial dos dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 188.571,00** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais).

A unidade técnica elaborou o Termo de Referência (documento nº 00100.133633/2026-12) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

### 1.2.1. Descrição da situação atual

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Nos últimos anos, o número de processos submetidos à Advocacia do Senado Federal tem crescido exponencialmente, um levantamento de dados realizado em janeiro de 2025 revelou que o quantitativo anual de processos direcionados a este órgão jurídico mais do que dobrou de 2019 para 2022, se mantendo em patamares elevados desde então. Apesar do aumento significativo no volume de trabalho, o órgão ainda não conta com ferramentas necessárias ao adequado gerenciamento de seu acervo.

Atualmente, a única ferramenta de que se dispõe é o SIGAD - sistema inadequado à gestão de processos judiciais e insuficiente para atender às especificidades das atividades desenvolvidas pela Advocacia. Por essa razão, foi necessário adotar soluções paliativas, que envolvem controles com grandes riscos de falha humana, a exemplo dos mecanismos desenvolvidos para controle de prazos e para acompanhamento de movimentações em processos judiciais.

O incremento exponencial da judicialização e a crescente complexidade das demandas institucionais impõem a necessidade de ferramentas tecnológicas que viabilizem uma atuação responsiva e altamente qualificada. Nesse contexto, tornou-se imprescindível a adoção de um software jurídico dotado de sistema de notificação em tempo real ("push"), sustentado por monitoramento automatizado e contínuo de bases públicas. Tal recurso confere celeridade à identificação de eventos processuais relevantes, elimina a necessidade de verificação manual e mitiga substancialmente o risco de perda de prazos, promovendo maior segurança institucional.

De modo igualmente relevante, a elevada quantidade de processos provenientes do Tribunal de Contas da União (TCU) exigiu que a seleção de fornecedores priorizasse soluções tecnológicas com capacidade de rastreamento simultâneo de movimentações processuais em distintas esferas — judicial e extrajudicial — assegurando, assim, cobertura ampla, tempestividade e completude no acompanhamento das obrigações institucionais.

A ausência de um sistema confiável e adequado às atividades do órgão compromete a segurança e a eficácia na gestão, impactando negativamente os fluxos de trabalho e a precisão das informações. Para uma instituição como o Senado, que demanda padrões elevados de organização e controle, é imprescindível a adoção de uma solução tecnológica robusta, que ofereça maior segurança, eficiência e capacidade de atender às suas necessidades operacionais e estratégicas.

O CPJ-3C é um software projetado para facilitar a gestão integrada de processos jurídicos, oferecendo informações estratégicas para a análise e tomada de decisões. Sua funcionalidade abrange desde a organização e automação de tarefas até a geração de relatórios e documentos personalizados, como procurações e petições, adaptados às necessidades específicas de cada usuário.

Uma de suas características mais avançadas é o uso de inteligência artificial para classificação de publicações jurídicas, com capacidade de aprendizado incremental, tornando o sistema mais eficiente com o tempo. O programa também oferece ferramentas de automação de fluxos de trabalho e funcionalidades de Business Intelligence (BI), que transformam dados em informações úteis para decisões gerenciais. Ele possui mais de 60 modelos de relatórios prontos, que podem ser ajustados conforme necessário, além de permitir o agendamento e envio automatizado de relatórios por e-mail.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Operando como um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), permite acesso remoto e seguro a documentos processuais. Outro diferencial é a automação de tarefas repetitivas por meio de robôs, que capturam andamentos processuais e intimações eletrônicas diretamente dos sistemas dos tribunais, além de realizar protocolos e importar ou exportar documentos. A conectividade com sistemas externos, aliada ao suporte técnico remoto e atualizações regulares, garante que o programa esteja sempre alinhado com as necessidades dos usuários e inovações tecnológicas.

Além disso, o programa oferece treinamentos complementares que capacitam os usuários a explorarem todas as suas funcionalidades, como a criação de relatórios personalizados e a melhoria da controladoria jurídica. Dessa forma, o CPJ-3C se destaca como uma solução robusta, eficiente e adaptável para órgãos jurídicos que buscam modernizar sua gestão e otimizar seus processos operacionais.

O software emergiu como a principal solução para atender às demandas específicas da ADVOSF após análise das ferramentas disponíveis no mercado. Sua capacidade de personalização de fluxos de trabalho e sua adequação às necessidades específicas de órgãos jurídicos públicos contribuíram significativamente para sua seleção. Como resultado, os procedimentos internos poderão ser aprimorados para aproveitar a robustez e eficiência da ferramenta na prestação de apoio às atividades jurídicas, estabelecendo-a como o padrão adotado para gestão processual.

### 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Atualmente, a ADVOSF conta com uma equipe de aproximadamente 90 colaboradores. Assim, o quantitativo indicado se fundamenta na necessidade de garantir que o sistema seja plenamente integrado e acessível a todos os membros da advocacia, abrangendo desde os advogados até a equipe técnico-jurídica e administrativa. Esse acesso amplo é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência no acompanhamento das atividades realizadas por cada área envolvida.

O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que de acordo com a Área Requisitante o número de licenças solicitadas tem como objetivo atender integralmente o corpo funcional da ADVOSF, garantindo que todos os colaboradores tenham acesso às funcionalidades do sistema para execução de suas atividades. Dessa forma foram demandas **90 assinaturas do CPJ-3C**.

[...]

Para o Serviço de Protocolo Eletrônico foram demandados 100 protocolos mensais, pois essa é a média de protocolos da ADVOSF. Entretanto, o quantitativo real será definido sob demanda na própria plataforma.





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

| Órgão Demandante | DFD/DOD   | Solução                                                       | Qtd.  |
|------------------|-----------|---------------------------------------------------------------|-------|
| ADVOSF           | 0002/2025 | Licenças do software de gestão jurídica CPI-3C                | 90    |
| ADVOSF           | 0002/2025 | Serviço de hospedagem em nuvem                                | 90    |
| ADVOSF           | 0002/2025 | Serviço de Leitura e Disponibilização de Publicações Oficiais | 60    |
| ADVOSF           | 0002/2025 | Serviço de Monitoramento de Processos                         | 60000 |
| ADVOSF           | 0002/2025 | Serviço de Verificação de Processos Distribuídos              | 40    |
| ADVOSF           | 0002/2025 | Protocolo Eletrônico                                          | 1200  |
| ADVOSF           | 0002/2025 | Treinamentos iniciais e migração de dados                     | 1     |

[...]

Por meio do Relatório Conclusivo nº 046/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.154689/2026-19), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- A demanda foi apresentada pela ADVOSF, aprovada pelo Comitê de Contratações e a seguir foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 75/2025, conforme documento nº 00100.045930/2026-10. O OT registrou, no item 1.2.5 do TR, não haver contratação anterior a ser substituída pela pretendida avença.
- No já mencionado termo de referência, encontram-se as informações essenciais: descrição do objeto, modalidade de contratação, justificativas da contratação e do quantitativo solicitado, apresenta os documentos necessários para qualificação econômico-financeira, bem como define que a formalização contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Em cumprimento ao disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como o teor do Parecer nº 688/2023 –





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

ADVOSF (documento nº 00100.188820/2023-91), o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo Órgão Técnico (documento nº 00100.128563/2026-81).

- A pretensa contratada, PREÂMBULO INFORMÁTICA S.A., ofereceu proposta comercial (documento nº 00100.148972/2026-01) válida até 31/10/2026, no valor total de **R\$ 188.571,00**, para fornecer o objeto pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.
- Por meio do Ofício nº 0133/2026 COCVAP/SADCON (documento nº 00100.058125/2026-48), a COCVAP ratificou os procedimentos adotados pelo OT, para justificativa do preço, em conformidade com o art. 14, § 7º e § 9º do ADG nº 14/2022.
- Para demonstrar a inviabilidade de competição e a razão de escolha do fornecedor, o órgão técnico juntou a Certidão – CER 0048/26 - (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação) (documento nº 00100.109215/2026-12). A certidão, datada de 11/06/2026, é válida por 90 (noventa) dias. Sua veracidade, em cumprimento à Súmula 255, do TCU, foi confirmada por e-mail pela instituição emissora.
- Instada a se manifestar, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 440/2026-ADVOSF (documento nº 00100.146169/2026-24), cujo teor a COCDIR recomendou a leitura integral. As recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aquelas relacionadas aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.
- A minuta de contrato (documento nº 00100.154689/2026-19-1) foi elaborada com base na última versão do Termo de Referência. Ressalte-se que a referida minuta foi previamente analisada e considerada apta a reger a futura avença tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada.
- Foram juntadas ao Anexo 2 do documento nº 00100.154689/2026-19 as certidões de estilo destinadas a comprovar a habilitação jurídica, a



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

regularidade fiscal, social, previdenciária, trabalhista da pretensa contratada, bem como a verificação dos cadastros mantidos pelo TCU, CNJ e Portal da Transparência. Por fim, a pretensa contratada enviou as declarações para dar cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

- Consta dos autos a Informação nº 556/2026-COPAC/SAFIN (documento nº 00100.153352/2026-86), que confirma a disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Sibele Assis Flores**  
Assessora Técnica

*(assinado eletronicamente)*

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Coordenadora da ATECON/DIRETEC





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 75/2025 (documento nº 00100.045930/2026-10), o Termo de Referência (documento nº 00100.133633/2026-12) e a minuta de Contrato (documento nº 00100.154689/2026-19-1);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 188.571,00** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais);
4. **DETERMINO** a emissão das respectivas notas de empenho em favor da empresa **PREÂMBULO INFORMÁTICA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.053.092/0001-70;
5. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Brasília, 11 de agosto de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**EVANDRO APARECIDO BALDUTTI**  
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**

**Nº 3037, de 2026**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.020696/2025-09**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação (NGCTI)** como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do referido processo.

Art. 2º Designar o titular do **Serviço de Relacionamento com Mantenedores (SERMAN)**, e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Designar o titular do **Núcleo de Gestão, Pesquisa e Inovação (NUGPI)**, e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal requisitante da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de agosto de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**EVANDRO APARECIDO BALDUTTI**  
Diretor-Geral em exercício

